



Diário Oficial

Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 120 • Número 41 • São Paulo, quinta-feira, 4 de março de 2010

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 55.523, DE 3 DE MARÇO DE 2010

Dispõe sobre a admissão na Ordem do Ipiranga

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Ipiranga,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam admitidos na Ordem do Ipiranga, instituída pelo Decreto nº 52.064, de 20 de junho de 1969, nos termos do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 52.078, de 24 de junho de 1969, e alterações posteriores, no grau de Grã Cruz, os Senhores:

I - ENZO MARTINS PERI, General, Comandante do Exército Brasileiro;

II - JULIO SOARES DE MOURA NETO, Almirante-de-Esquadra, Comandante da Marinha Brasileira;

III - JUNITI SAITO, Tenente-Brigadeiro-do Ar, Comandante da Aeronáutica Brasileira;

IV - ANTÔNIO GABRIEL ESPER, General do Exército, Comandante do Comando Militar do Sudeste - CMSE;

V - ARNALDO DE MESQUITA BITTENCOURT FILHO, Vice-Almirante da Marinha, Comandante do 8º Distrito Naval;

VI - PAULO ROBERTO PERTUSI, Major-Brigadeiro-do-Ar da Aeronáutica, Comandante do 4º Comando Aéreo Regional.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de março de 2010

JOSÉ SERRA

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 3 de março de 2010.

DECRETO Nº 55.524, DE 3 DE MARÇO DE 2010

Cria a Escola Técnica Estadual- ETEC de Olimpia, no Município de Olimpia

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a aprovação, pelo Conselho Deliberativo do CEETEPS, em 24 de fevereiro de 2010, "ad referendum" do Colegiado,

Decreta:

Artigo 1º - Fica criada a Escola Técnica Estadual-ETEC de Olimpia, no Município de Olimpia, como unidade de ensino do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, suplementadas se necessário, no termos da legislação em vigor.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de março de 2010

JOSÉ SERRA

Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho

Secretário de Desenvolvimento

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 3 de março de 2010.

DECRETO Nº 55.525, DE 3 DE MARÇO DE 2010

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura-UNESCO, parte da área que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura-UNESCO, de parte de uma área do 9º pavimento do edifício sede da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, "Ala Antônio Prado", localizado na Praça Antonio Prado, nº 9, Centro, nesta Capital, com 251,75m² (duzentos e cinquenta e um metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados), cadastrado no SGI sob o nº 24.692, conforme identificada nos autos do processo SELT-1.399/2008 e apenso.

Parágrafo único - A área de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á exclusivamente a instalação do Escritório-Antena da UNESCO nesta Capital, para o fim específico de desenvolvimento de suas finalidades junto a diferentes instâncias do Governo do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto, será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 48.787, de 13 de julho de 2004.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de março de 2010

JOSÉ SERRA

Claury Santos Alves da Silva

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 3 de março de 2010.

DECRETO Nº 55.526, DE 3 DE MARÇO DE 2010

Transfere da administração da Secretaria da Fazenda para a da Procuradoria Geral do Estado, a área que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e a vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica transferido da administração da Secretaria da Fazenda para a da Procuradoria Geral do Estado, a área restante do 1º pavimento do prédio localizado na Rua José Antônio de Campos, nº 328, Vila Tupi, Município de Registro, com 254,86m² (duzentos e cinquenta e quatro metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados), cadastrado no SGI sob o nº 15618, conforme identificado nos autos do expediente GDOC-12436-522938/2009-SF.

Parágrafo único - a área de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à Procuradoria Regional de Santos, visando a instalação da sede da Seccional do Vale do Ribeira.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Bandeirantes, 3 de março de 2010

JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 3 de março de 2010.

DECRETO Nº 55.527, DE 3 DE MARÇO DE 2010

Transfere os cargos que especifica e dá providências correlatas

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento artigo 3º do Decreto nº 40.039, de 6 de abril de 1995,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam transferidos os cargos vagos constantes do Anexo que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Fica o Secretário do Emprego e Relações do Trabalho autorizado a proceder, mediante apostila, à retificação dos seguintes elementos informativos constantes do Anexo a que se refere o artigo anterior:

I - nome do servidor;

II - dados da cédula de identidade;

III - situação do cargo no que se refere ao seu provimento e vacância, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de março de 2010

JOSÉ SERRA

Guilherme Afif Domingos

Secretário do Emprego e Relações do Trabalho

Lourival Gomes

Secretário da Administração Penitenciária

Francisco Graziano Neto

Secretário do Meio Ambiente

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 3 de março de 2010.

ANEXO

a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 55.527, de 3 de março de 2010

CARGO	REF	E.V.	SQC	EX-OCUPANTE	R.G.	MOTIVO DA VACÂNCIA	DO	PARA
DIRETOR TÉCNICO I	9	C	SQC-I	CRIADO PELA LEI Nº 8.985, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1994	-	-	QSAP	QSERT
ASSISTENTE TÉCNICO III	9	C	SQC-I	CRIADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 996, DE 23 DE MAIO DE 2006	-	-	QSMa	QSERT

DECRETO Nº 55.528, DE 3 DE MARÇO DE 2010

Altera a classificação institucional da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 6º, do Decreto-Lei estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, que estabelece normas para a estruturação dos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado, e à vista do disposto na Lei nº 13.560, de 1º de julho de 2009 e na Ata de Assembleia Geral de Constituição da Companhia Paulista de Eventos e Turismo - CPETUR, publicada no Diário Oficial de 25 de fevereiro de 2010,

Decreta:

Artigo 1º - Fica incluído no artigo 1º do Decreto nº 51.601, de 26 de fevereiro de 2007, o inciso IV com a seguinte redação:

"IV - Companhia Paulista de Eventos e Turismo - CPETUR".

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de março de 2010

JOSÉ SERRA

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 3 de março de 2010.

DECRETO Nº 55.529, DE 3 DE MARÇO DE 2010

Dispõe, nos termos do § 8º do artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, sobre a aplicação dos recursos sob Regime Especial vinculados ao pagamento de precatórios

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Dos recursos que, nos termos do artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e artigo 1º, "caput" e § 1º do Decreto estadual nº 55.300, de 30 de dezembro de 2009, durante o exercício de 2010 forem depositados em conta própria para o pagamento de precatórios judiciais, o Estado de São Paulo opta, como previsto no inciso II do artigo 2º do referido decreto, que no exercício de 2010 sejam aplicados 50% (cinquenta por cento) no pagamento em ordem única e crescente de valor por precatório, nos termos do inciso II do § 8º do referido artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará somente até 31 de dezembro de 2010.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de março de 2010

JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 3 de março de 2010.

Atos do Governador

DECRETOS DE 3-3-2010

Dispensando, Sylmara Berger Del Zotto, RG 13.836.434, das funções de membro do Conselho Administrativo do Fundo Especial de Saúde para Imunização em Massa e Controle de Doenças - Fesima, na qualidade de representante da Coordenadoria de Controle de Doenças, de livre escolha do Coordenador.

Designando, com fundamento no art. 4º da Lei 13.867-2009, Clélia Maria Sarmento de Souza Aranda, RG 6.727.759, para integrar, como membro, o Conselho Administrativo do Fundo Especial de Saúde para Imunização em Massa e Controle de Doenças - Fesima, na qualidade de representante da Coordenadoria de Controle de Doenças, de livre escolha do Coordenador, em complementação ao mandato de Sylmara Berger Del Zotto.

Nomeando, com fundamento no art. 4º do Dec. 48.035-2003, alterado pelos Decs. 49.929-2005, 52.628-2008, e 53.674-2008, combinado com o art. 15 da LF 9.503-97 (Código de Trânsito Brasileiro), Eliseu Leite Moraes e José Luiz Nakama para integrarem, respectivamente como membros titular e suplente, o Conselho Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo - Cetran, na qualidade de representantes de órgão ou entidade executiva e rodoviária da Capital.

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 3-3-2010

No processo SEADS-84-2005 (CC-84661-2009), vols. I a XXIV c/aps. CC-84747-2009 + 5 anexos, sobre ressarcimento de débito: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a representação da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e o parecer 152-2010, da AJG, autorizo que o ressarcimento do débito da entidade assistencial Lar Batista de Crianças para com o Estado de São Paulo, decorrente do descumprimento do convênio celebrado em 2-1-2006, se faça parceladamente, nos moldes propostos, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas no referido pronunciamento."

No processo SC-122.804-09, vols. I a IV (SC-331-09), sobre convênio: "Diante dos elementos de instrução do processo, tendo presente a exposição de motivos oferecida pelo Secretário da Cultura, bem como do parecer 32-10, da Consultoria Jurídica da Pasta, autorizo a celebração do Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 2009CV00001, de 23-6-2009, firmado pelo Estado de São Paulo, por meio da referida Secretaria, e a Academia Paulista de Letras, tendo por objeto a realização de obras de restauro do edifício sede da Academia Paulista de Letras, localizado à Rua do Arouche, 312, nesta Capital, comprovada a existência de recursos orçamentários, e obedecidas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações constantes do aludido parecer."

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CENTRO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

UG LIQUIDANTE	NUMERO DA PD	VALOR
280110	2010PD00080	1.740,00
TOTAL		1.740,00

FUNDO DE SOLIDARIEDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extratos de Termos de Convênio

Processo nº 79860/2009 - Parecer da AJG nº 1089/2009 - Participes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e o Município de Estrela D'Oeste, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade. - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio, para a Aquisição de material para implantação da "Praça de Exercícios do Idoso". - Valor do Convênio: R\$ 49.164,83, sendo R\$ 12.000,00 pelo FUSSESP e o restante pelo Município. - Prazo de Vigência: 180 dias, a partir da data da assinatura - Data da Assinatura: 02 de março de 2010

Processo nº 118504/2009 - Parecer Jurídico nº 1103/2009 - Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e o Município de Arco Iris, através do seu Fundo Social de Solidariedade. - Objeto: Transferência de recursos financeiros, a título de auxílio, para a aquisição de material permanente destinado ao desenvolvimento do Projeto de Geração de Renda "Oficina de Marcenaria". - Valor do Convênio: R\$ 31.060,72, sendo R\$ 15.000,00 pelo FUSSESP e o restante pelo Município. - Prazo de Vigência: 210 dias, contados da data da assinatura - Data da Assinatura: 03 março de 2010